



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO

EM: 06/06/2017

ORGÃO: mural da

Prefeitura

Assp.

LEI Nº 2.039, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$616.400,00 (seiscentos e dezesseis mil e quatrocentos reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.09 – Secretaria Municipal de Educação
02.09.09 – Secretaria Municipal de Educação - MDE Recursos Próprios
02.09.09.12 - Educação
02.09.09.12.367 – Educação Especial
02.09.09.12.367.1205 – Gestão da Educação Especial
02.09.09.12.367.1205.2599 - Remuneração dos Profissionais do Magistério
02.09.09.12.367.1205.2599.3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
02.09.09.12.367.1205.2599.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas P. Civil.....R\$96.200,00
02.09.09.12.367.1205.2599.3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$300.000,00
02.09.09.12.367.1205.2599.3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais RPPS.....R\$20.200,00
02 – Poder Executivo
02.09 – Secretaria Municipal de Educação
02.09.09 – Secretaria Municipal de Educação - MDE Recursos Próprios
02.09.09.12 - Educação
02.09.09.12.367 – Educação Especial
02.09.09.12.367.1205 – Gestão da Educação Especial
02.09.09.12.367.1205.2720 - Manutenção da Educação Especial.....R\$54.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

02.09.09.12.367.1205.2599.3.1.90.04.00	-	Contratação por Tempo Determinado.....	R\$9.500,00
02.09.09.12.367.1205.2599.3.1.90.11.00	-	Vencimentos e Vant. Fixas P. Civil.....	R\$100.000,00
02.09.09.12.367.1205.2599.3.1.90.13.00	-	Obrigações Patronais.....	R\$2.000,00
02.09.09.12.367.1205.2599.3.1.90.16.00	-	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....	R\$8.400,00
02.09.09.12.367.1205.2599.3.1.91.13.00	-	Obrigações Patronais RPPS.....	R\$19.500,00
02.09.09.12.367.1205.2599.3.3.90.36.00	-	Outros Serviços Terceiros - P. Física.....	R\$6.600,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a anulação parcial de dotações constantes do orçamento vigente, na fonte de Recursos 1.01.00 - Recursos Próprios - Educação Mínimo 25%.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de junho de 2017.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal